



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, será pelo período de 12 (doze) meses.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, o **Joel Marins de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 320.719 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 284.666.321-15, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 03.652.030/0001-70, estabelecida na BR 480, nº 795, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo **Sr. Edivar Szymanski**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. 5051132966 SSP/RS e CPF/MF nº 670.481.290-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 29/2010 e 28/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para laboratório**, para atender à demandada Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1 **Constituem obrigações do Fornecedor:**

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer os medicamentos e os materiais requeridos de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

3.1.14 ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

3.1.15 Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou informe a descontinuação temporária ou definitiva do medicamento, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

4.1 São obrigações do gerenciador:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 023/2019.

SEQ. ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTDE	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
2	084.005.486	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA ORAL.	Un - unidade	PHARLAB	3.000	R\$ 0,195	R\$ 585,00
12	084.005.338	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA	Un - unidade	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,264	R\$ 1.320,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

		FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
18	084.005.159	ANLIDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	GEOLAB	30.000	R\$ 0,033	R\$ 990,00
22	084.005.131	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL., VIA ORAL	Un - unidade	PHARLAB	5.000	R\$ 0,480	R\$ 2.400,00
30	084.005.240	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL)	Un - unidade	HIPOLABOR	50	R\$ 0,780	R\$ 39,00
32	004.102.704	CAPTAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF.LOTE E VAL., VIA ORAL.	Un - unidade	MED QUIMICA	2.000	R\$ 0,028	R\$ 56,00
36	084.005.491	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	Un - unidade	BIONATUS	30.000	R\$ 0,110	R\$ 3.300,00
42	084.005.094	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	TEUTO	1.000	R\$ 5,100	R\$ 5.100,00
49	084.005.138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	CRISTALIA	15.000	R\$ 0,227	R\$ 3.405,00
51	084.005.027	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 %, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI.,LOTE E VALIDADE, VIA TOPICA	Un - unidade	GREEN PHARMA	2.000	R\$ 1,140	R\$ 2.280,00
57	084.005.161	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0.25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	PHARLAB	8.000	R\$ 0,056	R\$ 448,00
63	084.005.241	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL.	Un - unidade	MED QUIMICA	5.000	R\$ 0,047	R\$ 235,00
64	084.005.017	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	CIMED	2.000	R\$ 0,056	R\$ 112,00
67	084.005.024	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA	Un - unidade	SANVAL	50	R\$ 14,000	R\$ 700,00
68	084.005.069	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL.	Un - unidade	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,140	R\$ 2.800,00
72	084.005.116	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	PHARMASCIENCE	60.000	R\$ 0,059	R\$ 3.540,00
80	084.005.177	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,154	R\$ 770,00
83	084.005.093	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	MED QUIMICA	1.000	R\$ 0,020	R\$ 20,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

88	084.005.443	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	VITAMEDIC	20.000	R\$ 0,139	R\$ 2.780,00
92	084.005.445	ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	GEOLAB	15.000	R\$ 0,840	R\$ 12.600,00
95	084.005.011	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	CRISTALIA	6.000	R\$ 0,680	R\$ 4.080,00
98	084.005.261	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA ORAL	Un - unidade	MARIOL	1.000	R\$ 2,400	R\$ 2.400,00
104	084.005.010	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORA.	Un - unidade	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,112	R\$ 2.240,00
121	084.005.498	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA ORAL.	Un - unidade	EUROFARMA	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
126	084.005.207	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	HIPOLABOR	20.000	R\$ 0,044	R\$ 880,00
130	084.005.252	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO DE 60 ML, VIA ORAL	Un - unidade	HIPOLABOR	3.000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
134	084.005.202	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE.,VIA ORAL.	Un - unidade	CRISTALIA	20.000	R\$ 0,140	R\$ 2.800,00
137	004.166.180	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	HIPOLABOR	500	R\$ 0,490	R\$ 245,00
141	084.005.230	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	PHARLAB	15.000	R\$ 0,049	R\$ 735,00
143	084.005.125	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA	Un - unidade	NATIVITA	100	R\$ 30,66	R\$ 3.066,00
144	084.005.233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO DE 100 ML	Un - unidade	SOBRAL	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
145	084.005.213	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	VITAMED	50.000	R\$ 0,033	R\$ 1.650,00
148	084.005.029	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	HIPOLABOR	5.000	R\$ 0,228	R\$ 1.140,00
150	084.005.311	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO),FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	HIPOLABOR	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

155	084.005.514	ONDANSETRONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO VIA ORAL	Un - unidade	CRISTALIA	15.000	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
156	084.005.515	PASTA D'ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA CONTENDO 80G, VIA TOPICA.	Un - unidade	BELFAR	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
163	084.005.425	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	GEOLAB	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
165	084.005.512	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+NICOTINAMIDA+PANTENOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5MG/ML+2,5MG/ML+20MG/ML+3MG/ML. VIA PARENTERAL.	Un - unidade	HYPOFARMA	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
167	004.174.020	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG+5MG/ML RESPECT., FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	Un - unidade	BRAINFARMA	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
175	004.169.484	RANITIDINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	Un - unidade	HIPOLABOR	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
TOTAL						R\$ 113.933,00	

7.1.1 Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

9.2 ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.2 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

10.2.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.3.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.6 *Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

10.7 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do consequente desconto;

10.8 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

12.1.1 MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.10 inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

14.1Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Joel Marins de Carvalho
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
EdivarSzymanski
RG.5051132966 SSP/RS e CPF/MF nº 670.481.290-34

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br

